

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2025

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Aduino Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público o presente EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE de pessoas jurídicas interessadas em participar de licitações futuras promovidas pelo município de Icapuí-CE, restritas aos pré-qualificados para a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, gerenciamento e operação do parque de iluminação pública, incluindo cadastramento e emplaquetamento do acervo de iluminação pública, bem como a execução da obra de ampliação e efficientização do parque de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a plena execução dos serviços no município de Icapuí - CE, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução empreitada por preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº. 036/2024 e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1.	<p>A pré-qualificação permanente encontra respaldo no inciso XLIV do artigo 6º da Lei 14.133/2021.</p> <p>Esta pré-qualificação é total, pois contém todos os requisitos de habilitação necessários à futura contratação, conforme estabelece o inciso I, do art. 80 da Lei 14.133/2021.</p> <p>Este procedimento é anterior à licitação e destina-se a identificar fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para a execução de serviços nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.</p> <p>A futura licitação para a contratação dos serviços objeto desta Pré-Qualificação Permanente será restrita aos pré-qualificados e está prevista para ocorrer no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital de pré-qualificação.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO: PRE-QUALIFICAÇÃO N.º 005/2025.</p> <p>OBJETO: Seleção prévia de licitantes com condições de habilitação para participar de futura licitação para contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, gerenciamento e operação do parque de iluminação pública, incluindo cadastramento e emplaquetamento do acervo de iluminação pública, bem como a execução da obra de ampliação e efficientização do parque de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a plena execução dos serviços no município de Icapuí (CE).</p>
1.2.	<p>ACOLHIMENTO DE DOCUMENTOS: A PARTIR DA 00h:01 DO DIA 10/12/2025.</p>

	<p>A entrega da documentação será prioritariamente na sua forma eletrônica e na sua impossibilidade deverá ser protocolada, conforme modelo de formulário do Anexo III.</p> <p>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS: E-mail: licitacao@icapui.ce.gov.br.</p> <p>ENDEREÇO PARA PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS: Setor de Licitação, Secretaria de Administração e Finanças, Avenida situada à Av. 22 de janeiro, 5183 – Centro – Icapuí – CE.</p> <p>Observação: sempre será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo para esta pré-qualificação.</p>
1.3.	<p>DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E MEIOS DE COMUNICAÇÃO: Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados em meio eletrônico no sítio: www.icapui.ce.gov.br. Informações para contato: Setor de Licitação, Secretaria de Administração e Finanças, Avenida situada à Av. 22 de janeiro, 5183 – Centro – Icapuí - CE, licitacao@icapui.ce.gov.br., no horário compreendido entre 7h:30 às 12h e 13h às 16h:30 horas, onde também poderão ser adquiridas cópias deste Edital.</p>

2. LEGISLAÇÃO

2.1. Rege a presente pré-qualificação a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 036, de 05 de agosto de 2024, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

3. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital após a publicação deste, devendo encaminhá-lo para o endereço licitacao@icapui.ce.gov.br.

3.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação, por meio eletrônico.

3.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

3.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.5. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será publicado nova versão do Edital.

3.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Pré-qualificação e seus Anexos, deverá ser encaminhado após a publicação deste, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@icapui.ce.gov.br. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

3.7.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, mediante envio de e-mail ficando as empresas interessadas em participar do presente processo de pré-qualificação obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações

prestadas.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

3.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4. OBJETO

4.1. Seleção prévia de licitantes com condições de habilitação para participar de futura licitação para contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, gerenciamento e operação do parque de iluminação pública, incluindo cadastramento e emplaquetamento do acervo de iluminação pública, bem como a execução da obra de ampliação e efficientização do parque de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a plena execução dos serviços no município de Icapuí (CE), de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

5. LICITAÇÃO DECORRENTE DESTA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. A licitação decorrente da presente pré-qualificação correrá da seguinte forma:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, gerenciamento e operação do parque de iluminação pública, incluindo cadastramento e emplaquetamento do acervo de iluminação pública, bem como a execução da obra de ampliação e efficientização do parque de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a plena execução dos serviços no município de Icapuí - CE.

Abrangência: restrita aos interessados pré-qualificados do presente procedimento auxiliar.

Modalidade: Pregão Eletrônico (a ser realizado por meio do Sistema da BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>).

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de Disputa: aberto e fechado.

Regime de Execução: execução indireta – preço global.

Preço Máximo: o preço estimado encontra-se no Projeto Básico.

Prazo de Execução dos Serviços: 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, com fundamento no caput do Art. 106 e 107, da Lei 14.133/2021, observado os respectivos créditos orçamentários, a contar da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse de ambas as partes, respeitando o limite legal decenal.

5.2. A estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende contratar nos próximos 12 (doze) meses consta no Anexo I – Projeto Básico deste Edital.

5.3. O prazo previsto para a publicação do Edital da futura licitação será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis após o início do prazo de acolhimento dos documentos para esta pré-qualificação.

5.4. Só poderão participar da futura licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes

que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

- a) já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e,
- b) estejam regularmente cadastrados.

5.5. A presente pré-qualificação não será estritamente vinculada à licitação descrita nos subitens anteriores, podendo ser aproveitada em contratações de objeto similar.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de pré-qualificação permanente, as empresas especializadas interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Edital, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação, e que atendam às demais exigências deste Edital de Pré-qualificação permanente e seus Anexos.

6.2. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

6.3. Não poderá participar da presente pré-qualificação as interessadas que:

6.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.3.1.1. A consulta será realizada nos seguintes cadastros:

6.3.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.3.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

6.3.1.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.2. Constituíram licitantes que foram apenas conforme subitem anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova licitante que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.3.3. Tenham sócios comuns com as licitantes referidas no subitem anterior;

6.3.4. Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.3.4.1. As interessadas em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar da pré-qualificação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 13.303/2016, serão admitidas neste certame, conforme Acórdão do TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara.

6.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município de Icapuí-CE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6. Servidor ou dirigente do município de Icapuí, bem como a interessada da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6.3.7. As demais interessadas de que trata o Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

- 6.3.8. Encontre-se suspenso temporariamente de licitar e contratar com o município de Icapuí;
- 6.3.9. Interessado estrangeiro não autorizado a funcionar no país;
- 6.3.10. Interessadas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e,
- 6.4. A participação nesta pré-qualificação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- 6.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
- 6.6. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.7. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.
- 6.8. O interessado deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente pré-qualificação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.
- 6.9. O interessado deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de seus documentos, independentemente do resultado deste procedimento auxiliar.
- 6.10. O artigo 4º, §1º e §2º, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), restringiu o tratamento diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPPs) dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.10.1. Como o presente procedimento de pré-qualificação está orçado em R\$ 6.323.065,64 (seis milhões, trezentos e vinte e três mil, sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), as MPEs não poderão ser favorecidas dos benefícios concedidos pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Ao participar da pré-qualificação, será considerado que a interessada tem o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 7.2. Os documentos para qualificação deverão ser enviados uma única vez dentro do período previsto no item 1 deste Edital para o e-mail licitacao@icapui.ce.gov.br.
- 7.3. O Agente de Contratação acusará ao interessado o recebimento dos documentos, por e-mail, em até 1 (um) dia útil. Caso contrário, deverá o interessado contatar o Agente de Contratação do ocorrido através dos demais meios de comunicação indicados no item 1 deste Edital.
- 7.4. Os documentos para qualificação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.
- 7.4.1. Todas as folhas dos documentos para qualificação deverão ser apresentadas preferencialmente em tomo único e numeradas de forma sequencial, de modo a refletir o seu número exato. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente, ou ainda, mediante versão ou autenticação extraída de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento. O Agente de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário.

7.4.2. As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados neste Edital.

7.5. Caso o interessado seja considerado inabilitado, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer da decisão.

8. SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

8.1. Na avaliação dos documentos de pré-qualificação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado no processo e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

8.2. Poderão ser promovidas as diligências que o Agente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio constituem-se pelos servidores designados pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº. 355, de 06 de março de 2025.

10. CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

10.1. A interessada deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do Anexo III – Carta Credencial deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma interessada, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

10.2. A interessada deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta pré-qualificação.

10.3. O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.

10.4. As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever do município de Icapuí-CE de dar conhecimento dos atos praticados.

10.5. O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de qualificação e desqualificação do interessado e demais atos publicados no sítio www.icapui.ce.gov.br.

11. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

11.1. As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões e outros afins deverão estar com validade na data de envio da pré-qualificação:

11.1.1. Protocolo de Entrega da Documentação (Anexo III – Modelo N° I);

11.1.2. Pedido de Pré-Qualificação Permanente (Anexo III – Modelo N° II)

11.1.3. Carta de Representação (Anexo III – Modelo N° VII);

11.1.4. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018, (LGPD) (Anexo III – Modelo N° X).

11.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>);

11.1.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>);

11.1.7. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

11.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.4.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

11.1.4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4.1.3. No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.4.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.4.1.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.4.1.6. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

11.1.4.1.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.4.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.5.1. A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

11.1.5.1.1. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade em vigor.

11.1.5.1.2. Registro ou Inscrição do Profissional Responsável Técnico no Conselho competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade em vigor e cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, autenticado.

11.1.5.1.3. No caso de empresas e profissionais não sediadas/registrados no Estado do Ceará, a comprovação de registro no CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, deverá ser feita nos mesmos moldes previstos, porém, relativas ao Conselho Profissional da sua região.

11.1.5.1.4. Será necessária a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-

Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo sejam:

- a) Gerenciamento e operação de Sistemas de Iluminação Pública utilizando software de Gestão de IP;
- b) Atividades de manutenção corretiva, preventiva, ampliação e eficiência energética do Sistema de Iluminação Pública;
- c) Projeto Luminotécnico e elétrico executivo e de eficiência energética, voltados para iluminação pública;
- d) Instalação de equipamento para reordenamento luminotécnico do Sistema de Iluminação Pública;

11.1.5.1.5. Deverão constar no(s) respectivo(s) atestado(s) apresentado(s) as seguintes informações referentes ao emitente: papel timbrado; CNPJ; endereço; telefone; data de emissão; nome e cargo/função de quem assina o documento.

11.1.5.1.6. A comprovação do vínculo profissional formal do Responsável Técnico deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; e/ou do Contrato de Trabalho.

11.1.5.1.7. Os licitantes deverão apresentar Declaração de que o(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços do objeto deste edital com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente.

11.1.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.1.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

11.1.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.6.3.1. A comprovação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

11.1.6.3.2. A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

11.1.6.3.3. A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

11.1.6.4. Prova de Regularidade Fiscal perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.1.6.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

11.1.6.6 Caso o fornecedor seja considerado isento de algum tributo relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.1.7.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial, não sendo aceito protocolos.

11.1.7.2. No caso de escrituração contábil digital do balanço (Sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

11.1.7.3. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

11.1.7.4. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

11.1.7.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.1.7.6. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

11.1.7.7. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.1.7.8. Os documentos referidos item 11.2.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.7.9. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1).

11.1.7.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.1.7.11. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial. A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

11.1.7.11.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).

11.1.7.12. Prova de que dispõe de patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia do Estatuto ou do Contrato Social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado, com todas as alterações ocorridas até então, devidamente registrado na Junta Comercial ou através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

11.1.7.13. Declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

11.1.7.14. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO

11.2.5.1. Declaração de Não Utilização de Mão de Obra de Menores (Anexo III – Modelo N° III);

11.2.5.2. Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Participantes e de Responsabilidade Sócio Ambiental (Anexo III – Modelo N° IV);

11.2.5.3. Declaração de Vedação ao Nepotismo (Anexo III – Modelo N° V);

11.2.5.4. Declaração Conjunta (Anexo III – Modelo N° VI);

11.2.5.5. Atestado de Visita Técnica (Anexo III – Modelo N° VIII);

11.2.5.6. Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Anexo III – Modelo N° IX);

11.2.5.7. Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico (Anexo III – Modelo N° XI);

11.2.5.8. Declaração de Compromissos Assumidos (Anexo III – Modelo Nº XII);
11.2.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

11.2.6. DA VISITA TÉCNICA

11.2.6.1. A licitante deverá agendar a visita técnica com Secretaria de Infraestrutura e Saneamento através do telefone n.º (088) 98141-9064 com o engenheiro Sr. **Anderson da Silva Pereira**, com antecedência mínima de (01) um dia útil.

11.2.6.2. No ato da vistoria o Responsável Técnico da licitante deverá apresentar credenciamento específico para vistoria, devidamente assinado pelo responsável legal da licitante, acompanhado do contrato social da empresa.

11.2.6.3. Ressaltamos que o credenciamento para vistoria é independente do credenciamento para representar a licitante na sessão de abertura da licitação, onde, na oportunidade, deverá ser apresentado o credenciamento fora dos envelopes na forma exigida neste edital. A falta de apresentação dos documentos de credenciamento para vistoria impedirá que o Responsável Técnico realize a vistoria.

11.2.6.4. Não será admitida participação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma empresa licitante;

11.2.6.5. A empresa interessada poderá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, assinada pelo seu responsável técnico, o que implicará no pleno conhecimento e aceitação dos serviços/obras a serem prestados, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento das condições em que o serviço se efetivará, acatando a todas as condições do Edital.

12. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

12.1. O Agente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado da análise da documentação de cada interessado por meio do sítio www.icapui.ce.gov.br, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação dos documentos.

12.2. Na necessidade de eventuais esclarecimentos quanto a documentação apresentada pela empresa interessada, o Agente de Contratação poderá realizar diligências, solicitando esclarecimentos ou documentos complementares, o que suspenderá o prazo previsto no item anterior até que a interessada responda aos questionamentos.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Após a análise dos documentos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e a conclusão sobre o atendimento à pré-qualificação da interessada, o Agente de Contratação informará a interessada em resposta ao e-mail de solicitação e fará a atualização da lista de pré-qualificadas, com publicação no endereço <https://www.icapui.ce.gov.br/>.

13.2. Na hipótese de não atendimento de qualquer dos requisitos estabelecidos, o Agente de Contratação informará a interessada sobre a recusa, em resposta ao e-mail de solicitação, com a indicação das razões que motivaram a impossibilidade da pré-qualificação.

14. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1. Qualquer interessada poderá recorrer do resultado.

14.2. À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais

interessadas, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.3. O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.icapui.ce.gov.br.

14.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser enviados tempestivamente através do e-mail: licitacao@icapui.ce.gov.br.

14.5. Os documentos para qualificação dos interessados permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante a solicitação de vistas através do e-mail: licitacao@icapui.ce.gov.br.

14.6. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente, que poderá, ratificar ou não, a decisão do Agente de Contratação.

14.7. Caso não ratifique a decisão do Agente de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

14.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será aceito.

15. ENCERRAMENTO

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado final, o município de Icapuí-CE dará ciência aos interessados do resultado final de cada pré-qualificação por meio do sítio www.icapui.ce.gov.br.

15.2. Os interessados pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

15.3. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

16. DA PRÉ QUALIFICAÇÃO

16.1. Serão consideradas pré-qualificadas as empresas interessadas não vedadas em participar deste processo de Pré-qualificação e que comprovarem o atendimento a todos os requisitos previstos neste Edital.

16.2. A pré-qualificação terá validade de 01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

16.3. A pré-qualificada deverá manter todas as condições exigidas, durante todo o período até o encerramento dos contratos que porventura venha a firmar com o município de Icapuí-CE em decorrência do processo de pré-qualificação.

16.4. A qualquer tempo, caso a pré-qualificada não mantenha qualquer condição exigida na pré-qualificação, o município de Icapuí-CE providenciará o cancelamento da sua pré-qualificação com a consequente retirada do nome da empresa da lista de pré-qualificadas.

16.5. Somente serão consideradas aptas a participar dos pregões eletrônicos para a contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, gerenciamento e operação do parque de iluminação pública, incluindo cadastramento e emplaquetamento do acervo de iluminação pública, bem como a execução da obra de ampliação e eficientização do parque de iluminação pública, as empresas que constarem na lista de pré-qualificadas, até a data anterior à publicação do edital de licitação.

16.5.1 Somente serão incluídas na lista de empresas pré-qualificadas aquelas

habilitadas, após esgotado os prazos para interposição de recurso e decisão final sobre o resultado da avaliação, de acordo com o previsto neste Edital.

18.6. A publicação dos avisos de pregão observará, no mínimo, o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento para a pré-qualificação.

18.7. Habilitações adicionais na Pré-qualificação:

18.7.1. Pedido de pré-qualificação em serviços de manutenção corretiva e preventiva, gerenciamento e operação do parque de iluminação pública, incluindo cadastramento e emplaquetamento do acervo de iluminação pública, bem como a execução da obra de ampliação e efficientização do parque de iluminação pública poderá ocorrer a qualquer tempo.

18.7.2. A validade da pré-qualificação permanecerá inalterada.

19. PRAZOS, VALIDADE E COMUNICAÇÃO DA FUTURA LICITAÇÃO

19.1. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

19.2. A pré-qualificação terá validade de no máximo 1 (um) ano, não podendo esse prazo ser superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

19.3. Tendo em vista que a presente pré-qualificação é total, a licitação que se seguir ao procedimento será restrita aos interessados pré-qualificados, devendo a todos os pré-qualificados, ficarem atentos a publicidade do instrumento convocatório.

19.3.1. Somente serão consideradas aptas a participar do pregão eletrônico para contratação, as empresas especializadas que constarem na lista de pré-qualificadas até a data anterior à abertura da sessão da licitação.

19.3.2. A publicação do aviso de Pregão Eletrônico observará, no mínimo, o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital de pré-qualificação.

19.3.2.1. Só poderão participar do Pregão Eletrônico do objeto em questão, a(s) empresa(s) que até a data da publicação do edital de licitação, já tiverem apresentado a documentação de habilitação solicitada neste edital de pré-qualificação, estando pré-qualificadas.

19.3.2.1.1. As interessadas que apresentarem documentação logo após a publicação do Aviso de Licitação, terão direito a emissão de certificado de pré-qualificação, mas não necessariamente à participação na licitação.

20. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA INTERESSADA OU PELO CONTRATADO – PENALIDADES

20.1. As interessadas licitantes ou futuras contratadas, que incorram nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20.2. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do futuro contrato licitado.

20.2.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.2. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública

estadual.

20.3. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no Art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.3.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do futuro contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.5. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação.

20.6. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Art. 419 do Código Civil.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.8.1. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Competente do município de Icapuí-CE.

20.10. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

21.1. A Secretaria de Infraestrutura poderá revogar a presente pré-qualificação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento

da documentação, sem que caiba aos (às) interessados (as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21.2. Os interessados não terão direito à indenização caso ocorra a anulação do procedimento de pré-qualificação.

22. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

22.1. O Certificado de Pré-qualificação pode ser suspenso quando o pré-qualificado:

22.1.1. Faltar ao cumprimento de condições ou normas legais ou contratuais;

22.1.2. Apresentar, na execução contratual, desempenho considerado insuficiente em relação aos parâmetros das especificações técnicas;

22.1.3. Deixar de renovar, no prazo que lhe for fixado, documentos com prazo de validade vencido, ou deixar de justificar, por escrito, a não participação no procedimento licitatório para o qual tenha sido convidado mediante o envio do respectivo instrumento convocatório;

22.1.4. Por decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa;

22.1.5. For declarado suspenso do direito de participar de licitação e impedido de contratar com o município de Icapuí-CE.

22.2. O certificado ficará suspenso enquanto permanecerem as irregularidades, podendo ser reativado, dentro do prazo de validade do certificado, mediante o saneamento das pendências apontadas.

22.3. Os pré-qualificados podem ter seus Certificados de Pré-qualificação cancelados:

22.3.1. Não cumprir o prazo estabelecido no item 22.2;

22.3.2. Se a empresa for declarada impedida do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;

22.3.3. Se durante a execução contratual não atingir os índices de qualidade previsto no Edital, decorrente da incapacidade da empresa em ajustar o seu desempenho insuficiente já anteriormente registrado;

22.3.4. pela prática de qualquer ato ilícito.

22.4. O pré-qualificado que tiver o certificado de pré-qualificação suspenso não poderá participar de licitação e contratar com o município de Icapuí utilizando o certificado pelo prazo daquela suspensão. Se o certificado de pré-qualificação estiver cancelado ou revogado não poderá ser utilizado em nenhum momento.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os atos da pré-qualificação serão disponibilizados no sítio www.icapui.ce.gov.br.

23.2. As interessadas deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação submete a interessada à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em pré-qualificação a ser licitado, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.4. As interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase de pré-qualificação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da interessada que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a adjudicatária de futuro contrato, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

23.5. Para a seleção das contratadas, o município de Icapuí-CE publicará editais de

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, fundamentados na Lei nº. 14.133/21 e no Regulamento Interno de licitações e contratos do próprio município, com participação exclusiva para licitantes pré-qualificadas até a data anterior à abertura da sessão da licitação.

23.6. As condições gerais para a contratação dos serviços de atividades relacionadas a locação de veículos leves e pesados estarão disciplinadas nos editais de pregão eletrônico.

23.7. Somente poderão participar dos pregões, empresas pré-qualificadas na forma do edital e credenciadas na Plataforma utilizada pelo município de Icapuí para o envio de propostas e lances nos Pregões.

23.8. Serão contratadas as empresas que apresentarem os menores valores de cada Pregão, com as condições específicas para a execução dos serviços previstas no Edital do Pregão, inclusive na minuta do contrato que será firmado.

23.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, fica eleito pelos contratantes o Foro da Comarca de Icapuí-CE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.10. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Projeto Básico

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Projeto Executivo;

APÊNDICE DO ANEXO II - Planilha Orçamentária; Resumo do Orçamento; Relatório Analítico - Composições de Custos; Curva ABC de Serviços; Cronograma Físico-Financeiro; Composição BDI; Tabela de Encargos Sociais; Itens de Maior Relevância.

Anexo III - Modelo de Declarações.

Icapuí-CE, 08 de dezembro de 2025.

Francisco Jose Rebouças dos Santos
Secretário de Infraestrutura

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I – PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Ao município de Icapuí-CE
Referência: Pré-qualificação nº 005/2025

INTERESSADA:

Razão Social	
Nome Fantasia	
Inscrição Municipal	Inscrição Estadual

ENDEREÇO:

Rua, avenida, complemento e nº		
Bairro	Município / Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail	Web site	

Vimos manifestar interesse em nossa participação da Pré-Qualificação Permanente que tem como objeto o **[Objeto do Edital]**, em conformidade com o Edital divulgado pelo município de Icapuí-CE, através da Secretaria de Infraestrutura e juntando a documentação exigida, devidamente assinada e rubricada:

Recebido:
Assinatura/Carimbo

Data: / /	Hora:
--------------	-------

MODELO II – PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE

Ao município de Icapuí-CE
Referência: Pré-qualificação nº 005/2025

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nosso pedido de pré-qualificação, nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Local e Data.

**[Nome legível e assinatura do representante legal da interessada com
firma reconhecida ou assinatura eletrônica via certificados digitais]**

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Ao município de Icapuí-CE
Referência: Pré-qualificação nº 005/2025

A empresa requerente abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa: [Nome da empresa requerente]

CNPJ: [CNPJ da empresa requerente]

Signatário (s): CPF: [CPF do signatário da empresa requerente]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM ()

NÃO (.....)

Local e Data.

[Nome legível e assinatura do representante legal da interessada com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via certificados digitais]

MODELO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE PARTICIPANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

Ao município de Icapuí-CE
Referência: Pré-qualificação nº 005/2025

A empresa [Nome da empresa], inscrita no CNPJ/MF nº [CNPJ da empresa], por meio do seu representante devidamente constituído, [Qualificação completa do representante legal da empresa], doravante denominado Participante, no Edital de Pré-Qualificação Permanente Nº. 005/2025.

Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, se compromete a:

a) Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o município de Icapuí-CE;

b) Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário do município de Icapuí - CE, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

c) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de Icapuí - CE;

d) Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração

Pública;

e) Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida Pré-Qualificação Permanente;

f) Apoiar e colaborar com o município de Icapuí - CE em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

a) Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

b) Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Local e Data.

[Nome legível e assinatura do representante legal da interessada com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via certificado digital]

MODELO V - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Ao município de Icapuí-CE
Referência: Pré-qualificação nº 005/2025

A interessada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Seu (s) sócio (s), dirigente (s) ou administrador (es), não é (são) empregado (s) do município de Icapuí-CE e não possui (em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil) com:

a) Empregado (s) detentor (es) de cargo comissionado que atue (m) em área do município de Icapuí-CE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente Pré-Qualificação Permanente;

b) Empregado (s) detentor (es) de cargo comissionado que atue (m) na área demandante da Pré-Qualificação;

c) Empregado (s) detentor (es) de cargo comissionado que atue (m) na área que realiza a Pré-Qualificação;

d) Autoridade do município de Icapuí-CE hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto desta Pré-Qualificação Permanente com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil) com empregado (s) do município de Icapuí que exerça (m) cargo em comissão ou função de confiança:

a) Em área do município de Icapuí-CE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente Pré-Qualificação Permanente;

b) Na área demandante da Pré-Qualificação Permanente;

c) Na área que realiza a Pré-Qualificação Permanente.

Local e Data.

[Nome legível e assinatura do representante legal da interessada com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via certificado digital]

MODELO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao município de Icapuí-CE
Referência: Pré-qualificação nº 005/2025

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- Inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Tem o conhecimento das infrações e sanções administrativas prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21 tendo ciência de que será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei.

- Preenche todos os requisitos e condições constantes do edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas.

Local e Data.

[Nome legível e assinatura do representante legal da interessada com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via certificado digital]

MODELO VII – CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Ao município de Icapuí-CE
Referência: Pré-qualificação nº 005/2025

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº [CNPJ da empresa], vem por meio desta, manifestar interesse em participar do Edital de Pré-Qualificação Nº 005/2025 que tem como objeto o [Objeto do Edital], apresentando [Nome do representante], inscrito no CPF Nº [CPF do representante] como representante da empresa na presente pré-qualificação, conforme documento anexo [procuração/ato de constituição]. Declaro que:

Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

Local e Data.

[Nome legível e assinatura do representante legal da interessada com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via certificado digital]

MODELO VIII – DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao município de Icapuí-CE
Referência: Pré-qualificação nº 005/2025

ATESTO para os devidos fins, que o Sr^(a) _____, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa Licitante _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto da Pré-Qualificação Nº 005/2025, juntamente com representante da Secretaria de Infraestrutura, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal))

nome e nº da identidade do representante da Secretaria de Infraestrutura

MODELO IX – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao município de Icapuí-CE
Referência: Pré-qualificação nº 005/2025

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº [CNPJ da empresa], vem por meio desta, declarar para fins de participação na Pré-Qualificação Nº. 005/2025 que tem como objeto o [Objeto do Edital] que a optou em não realizar a vistoria, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Município. Desta forma, a referida empresa atesta que não alegará desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas.

Local e Data.

[Nome legível e assinatura do representante legal da interessada com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via certificado digital]

MODELO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018, (LGPD)

Ao município de Icapuí-CE
Referência: Pré-qualificação nº 005/2025

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis– repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causar em danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e Data.

[Nome legível e assinatura do representante legal da interessada com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via certificado digital]

MODELO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

Ao município de Icapuí-CE
Referência: Pré-qualificação nº 005/2025

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr..... (Nacionalidade),, (Estado Civil),, (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado do, CEP, DECLARA que possui em disponibilidade todos os equipamentos e pessoal para a execução do objeto do Processo de Pré-Qualificação Nº. 005/2025, destinada a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, gerenciamento e operação do parque de iluminação pública, incluindo cadastramento e emplaquetamento do acervo de iluminação pública, bem como a execução da obra de ampliação e efficientização do parque de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a plena execução dos serviços no município de Icapuí - CE: (Listar equipamentos a serem utilizados)

Local e Data.

[Nome legível e assinatura do representante legal da interessada com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via certificado digital]

MODELO XI - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos _____ que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor